C

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Liderança do PT

EMENDA Nº O≥ /2017 (ADITIVA) - CESC

Ao Projeto de Lei nº 1674, de 2017, que "Institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal"

Adite-se o seguinte art. 32 (parte do Capítulo II — da Prestação de Contas) ao Projeto de Lei em epígrafe, renumerando-se os demais:

"Art. 32 A Secretaria de Estado de Educação, em conjunto com o Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo, deve promover programa permanente de capacitação continuada aos agentes participativos e executores do PDAF."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir a adequada formação daqueles que irão gerir os recursos do PDAF na perspectiva da sua correta aplicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Ricardo Vale

Líder da Bancada do PT

Deputado Chicó Vigilante-PT

Deputado Wasny de Roure-PT

Corrissio de Educação, Seide e Cultura - CESC
PL 17 360 1 2015
Folha 19 30 100 Rubrica: 100 Rubr